



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

CONTRATO Nº 03/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.362.965/0001-85, com sede na Rua Antonio Garcia dos Santos, nº 422, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Presidente Vereador **JAIRO DE LIMA CHARÃO**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF nº 458.700.470-72, portador do RG 1034891877, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 2363, Bairro Santo Antônio, Capão do Cipó/RS, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CORTELINI E DALEGOGARE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.165.273/0001-00, com endereço na Rua Francisco Camargo, nº 222, bairro centro, em Santiago/RS, neste ato representada pelo sócio administrador **PAULO EDENI DEPONTI CORTELINI**, inscrita no CPF nº 435.962.580-49 e portador do RG nº 1036481842, denominada neste ato **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e nos termos da **Dispensa de Licitação nº 017/2024**, ajustam e pactuam e acordam o presente **Contrato nº 03/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Termo Aditivo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **02 de setembro de 2025 até 02 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado a critério da administração, observado o limite contido na Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE VALOR



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

Conforme cláusula segunda do contrato firmado, o valor mensal passará a ser de **R\$ 597,59** (quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos) conforme reajuste fixado, ora em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Termo Aditivo embasa-se através do contrato originário, bem como, no art. 107 da Lei 14.133/2021 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas que não tenham sido alterados pelo presente termo aditivo permanecem em pleno vigor.

Estando as partes de acordo nas alterações acima descritas, o presente termo aditivo passa a ser parte integrante do referido contrato, e para tanto assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão do Cipó, RS, 02 de setembro de 2025.

JAIRO DE LIMA CHARÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CONTRATANTE

CORTELINI E DALENOGARE LTDA.
PAULO EDENI DEPONTI CORTELENI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA